

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CMJN Nº 006/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021
REABERTURA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

João Neiva-ES, 08 de novembro de 2024.

DADOS DO AVISO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 062/2024 ID TCE-ES: 2024.040L0200001.09.0006	
DATA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO	Até dia 21 de novembro de 2024
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA	protocolo@joaoneiva.es.leg.br compras@joaoneiva.es.leg.br licitacao@joaoneiva.es.leg.br
OBJETO:	Certificados digitais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas do item 4 do Termo de Referência
DISPONIBILIDADE DO AVISO DE DISPENSA	https://www.joaoneiva.es.leg.br compras@joaoneiva.es.leg.br
ANEXOS DO AVISO DE DISPENSA	✓ ANEXO I – Modelo De Proposta Comercial ✓ ANEXO II – Termo De Referência ✓ ANEXO III – Minuta do Contrato

A **CÂMARA MUNICIPAL JOÃO NEIVA-ES**, através de seu PRESIDENTE Glauber Tonon, com sede na Praça Nossa Senhora do Libano, nº 30, 2º andar, Centro, João Neiva-ES, inscrita no **CNPJ** sob o nº 31.776.719/0001-42, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados. **Há interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde será selecionada a proposta mais vantajosa.**

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

REABERTURA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

NÚMERO DE ORDEM	DISPENSA Nº	006/2024
	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	062/2024
REQUISITANTE	SECRETARIA DA CÂMARA	

1. REGÊNCIA LEGAL

✓ Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II.

2. OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é atender à necessidade de emissão de certificados digitais do tipo A3, e-CPF com token pessoa física, e certificado digital do tipo A3, e-CNPJ com token pessoa jurídica.

3. LOCAL DE ENTREGA DA PROPOSTA

3.1 Local de Entrega

a) Presencial: **CÂMARA MUNICIPAL JOÃO NEIVA-ES**, com sede na Praça Nossa Senhora do Libano, nº 30, 2º andar, Centro, João Neiva-ES.

b) E-mails: protocolo@joaoneiva.es.leg.br; compras@joaoneiva.es.leg.br e/ou licitacao@joaoneiva.es.leg.br

4. FORMA E PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 Do recebimento da documentação e proposta

Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de **10 (DEZ) DIAS**, contados a partir da data da publicação no Site Oficial da CMJN: <https://www.joaoneiva.es.leg.br>. Este aviso também será publicado no Diário Oficial da AMUNES: <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>.

A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados via e-mail, para os endereços eletrônicos: protocolo@joaoneiva.es.leg.br; compras@joaoneiva.es.leg.br e/ou licitacao@joaoneiva.es.leg.br, fazendo referência no assunto do e-mail à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**, ou protocolizados na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de João Neiva no horário e prazo estabelecidos.

Todos os e-mails serão respondidos como recebidos. É obrigação da licitante interessada confirmar o seu envio/recebimento. A Câmara Municipal de João Neiva não se responsabiliza pelo não recebimento da proposta e dos documentos solicitados.

4.2 Prazo de entrega das propostas:

4.2.1 Data de início de recebimento presencial de propostas: 08 de novembro de 2024, às 07h.

4.2.2 Data fim de recebimento presencial de propostas: 21 de novembro de 2024, às 13h.

4.3 Proposta de preços

4.3.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

4.3.2 A proposta **deverá** ser redigida em papel timbrado da licitante interessada **em conformidade com o ANEXO I deste Aviso**, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado.

4.3.3 O prazo de validade da proposta será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de entrega da mesma para todos os efeitos. Sendo apresentado prazo inferior, ou não sendo apresentado o prazo, o prazo de 15 (quinze) dias valerá para todos os efeitos, salvo se o prazo apresentado for superior ao estipulado. Neste caso, prevalecerá o prazo maior. De qualquer forma, é facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

4.3.4 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

4.3.5 **A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada, bem como aquela que não apresente marca e modelo** ou apresente mais de uma marca ou modelo para o mesmo objeto.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência, que está à disposição no site oficial da CMJN - <https://www.joaoneiva.es.leg.br>, podendo ser solicitado por e-mail: compras@joaoneiva.es.leg.br

João Neiva-ES, 08 de novembro de 2024

Luanna Elisa Tessarolo dos Santos Bertulano
Agente de Contratação

DA APROVAÇÃO DESTE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	DESPACHO APROVO , na íntegra, O AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. João Neiva-ES, 08 de novembro de 2024 Glauber Tonon Presidente da CMJN
--	---

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
Estado do Espírito Santo

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL:
Razão Social
CNPJ
Inscrição Estadual
Endereço
Telefone/Fax
E-mail
Nome do representante legal da empresa
CPF do representante legal
Preço Total da Proposta (por extenso):
Data: _____ de _____ de 2024.
Assinatura do Representante Legal

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

CONTINUAÇÃO ANEXO I...
DESCRIPTIVO DO PRODUTO:

ITEM	CÓD. CATSER	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	MARCA COTADA	VALOR UNIT.(R\$)
1	27189	CERTIFICADO DIGITAL Certificado digital A3, com token, pessoa física	Unidade	6		
2	27197	CERTIFICADO DIGITAL Certificado digital A3, com token, pessoa jurídica	Unidade	1		

**** É obrigatório a indicação, na cotação, da marca do produto que está sendo cotado, bem como fornecer exatamente o produto cotado – Item 4.1 do Termo de Referência.**

Prazo de entrega: _____ dias (máximo de 30 dias corridos contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento).

Validade da proposta: _____ dias. Mínimo de 15 (quinze) dias.

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas neste Anexo. E que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

João Neiva-ES, em ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do representante
Nome do representante:
CPF do representante:

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PA Nº 062/2024

1 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O certificado digital é um documento eletrônico que identifica pessoas, computadores e organizações no ambiente digital, provando sua identidade e permitindo acessar serviços online com a garantia de autenticidade e integridade.

1.2 A autenticidade garante que o autor do documento é a pessoa identificada no certificado utilizado na assinatura.

1.3 A presente contratação tem como objetivo atender à necessidade de emissão de certificados digitais do tipo A3, e-CPF, com token pessoa física e certificado digital do tipo A3, e-CNPJ, com token pessoa jurídica.

1.4 Esses certificados serão utilizados por servidores que exercem funções que demandam a utilização do certificado digital.

1.5 A demanda surge da necessidade dos servidores em acessar diversos sistemas que só permitem o acesso via certificados digitais, como eCaC da Receita Federal do Brasil, eSocial e SICONFI do Governo Federal, CidadES do TCEES, entre outros, para exercer as atividades inerentes às suas competências.

1.6 O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

1.7 A presente aquisição enquadra-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais e/ou produtos com previsão de entrega imediata, em uma única vez, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por este órgão.

2 – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A contratação objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, observando o disposto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023.

3 – DO OBJETO

3.1 Contratação de serviço de emissão de certificados digitais para pessoa jurídica e pessoa física do tipo A3 (com token), homologado pela ICP-BRASIL com validade de 36 (trinta e seis) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de João Neiva – CMJN.

3.2 O presente objeto caracteriza-se como um serviço de natureza comum e contínua, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido em edital, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO

4.1 Serão contemplados pela presente contratação a pessoa jurídica da CMJN e os

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

servidores que exercem funções que demandam a utilização do certificado digital.

4.2 Os itens objeto da presente solicitação deverão atender estritamente as especificações e detalhamento a seguir:

TABELA I – QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO				
ITEM	UND	QTD	CÓD. CATSER	DESCRIÇÃO
1	Un	6	27189	Certificado digital A3, com token, pessoa física
2	Un	1	27197	Certificado digital A3, com token, pessoa jurídica

4.3 A memória de cálculo diz respeito à previsão de quais funções necessitam do certificado digital para o pleno exercício de suas atribuições administrativas no âmbito da Câmara Municipal de João Neiva, considerando a estimativa baseada nas necessidades previstas para o ano de 2025.

TABELA II – RELAÇÃO DOS CERTIFICADOS DIGITAIS PARA A CMJN	
MEMÓRIA DE CÁLCULO – EXERCÍCIO DE 2025	
PESSOA JURÍDICA	
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – BIÊNIO 2025/2026	QTD 01
PESSOA FÍSICA - FUNÇÃO	
PRESIDENTE DA CMJN - BIÊNIO 2025/2026	QTD 01
CONTADOR	01
CONTROLADOR	01
ASSISTENTE LEGISLATIVO	01
OFICIAL ADMINISTRATIVO	01
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	01
TOTAL	07

5 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

5.2 O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, ou seja, o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.3 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, e juntá-las ao respectivo processo.

6 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Da descrição dos serviços

6.1.1 Fornecimento de certificados digitais para pessoa física e jurídica do tipo A3 (com token), homologado pela ICP-BRASIL com validade de 36 (trinta e seis) meses para atender as necessidades da Câmara Municipal de João Neiva.

6.2 Da garantia contratual

6.2.1 A Contratada deverá fornecer um manual de instruções para manuseio do certificado ou orientações que serão repassadas no ato da habilitação dos certificados.

6.2.2 Caso algum token se danifique no período de vigência do contrato e que este seja por motivo de fabricação, a empresa fornecedora deverá fornecer outro

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

dispositivo para substituir o danificado, **sem custos à CONTRATANTE.**

6.2.3 A garantia e assistência técnica de todos os produtos deverão abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, e atualização dos aplicativos fornecidos.

6.2.4 A Contratada deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.2.5 Os tokens a serem adquiridos são usados para gerar e armazenar as chaves criptográficas que irão compor os certificados digitais. Uma vez geradas, as chaves estarão totalmente protegidas, pois não será possível exportá-las ou retirá-las do token, além de protegê-las de riscos como roubo ou violação.

6.2.6 O prazo de garantia de correção e atualização do objeto, motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes ICP-Brasil, é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de recebimento dos certificados pela Contratante.

6.2.7 A Contratada deve estabelecer uma central de atendimento para abertura de chamados durante o horário comercial, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

6.3 Da subcontratação

6.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

7 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Condições gerais de execução

7.1.1 A Contratada deverá emitir os certificados digitais tipo A3 conforme as especificações da ICP-BRASIL e entregá-los de acordo com o prazo estipulado no contrato.

7.1.2 Garantir a segurança e a integridade dos certificados digitais durante todo o período de validade, utilizando práticas adequadas de armazenamento e transmissão segura.

7.1.3 Fornecer suporte técnico necessário para a instalação, configuração e utilização dos certificados digitais.

7.2 Regime de execução

7.2.1 Regime de execução continuado.

7.3 Condições gerais de entrega

7.3.1 Do prazo de fornecimento e seu respectivo marco de contagem

7.3.1.1 A emissão e entrega dos certificados digitais e tokens devem ser realizadas no **prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data de solicitação.**

7.3.1.2 **As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.**

7.3.2 Forma de fornecimento do objeto

7.3.2.1 Na ocasião da entrega, os tokens deverão estar devidamente embalados, lacrados e com identificação visível, contendo o nome do titular do certificado.

7.3.3 Endereço e horário para fornecimento do objeto

7.3.3.1 Os **certificados digitais deverão ser entregues** das 7h às 13h, de segunda a sexta-feira, na Secretaria da Câmara Municipal de João Neiva, com sede na Praça Nossa Senhora do Líbano, nº 30, 2º andar, Centro, João Neiva-ES.

8 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Da fiscalização da execução contratual

8.1.1 O Setor de Almoxarifado será responsável pelo recebimento e distribuição do

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

material objeto deste Termo de Referência.

8.1.2 A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Tania Maria Laporti Pinto, responsável pelo Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de João Neiva, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem, e de tudo dará ciência ao fornecedor.

8.1.3 O fiscal será responsável por verificar a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações técnicas estabelecidas no contrato, garantindo que os produtos atendam aos padrões de qualidade e desempenho exigidos.

8.1.4 O fiscal será encarregado de acompanhar o cumprimento das condições contratuais relacionadas à administração do contrato, incluindo prazos de entrega, documentação exigida e questões financeiras, assegurando que todas as obrigações administrativas sejam cumpridas de acordo com as normas estabelecidas.

8.1.5 Cabe ao fiscal mencionado garantir o cumprimento integral das normas contratuais, visando à efetiva concretização dos objetivos pretendidos pela Câmara Municipal.

8.1.6 As avaliações promovidas pelo fiscal serão documentadas nos Relatórios de Fiscalização, que serão encaminhados à autoridade competente para ciência.

8.1.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da servidora do Almoxarifado, deverão ser solicitadas à Presidência da Câmara, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

8.1.8 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9 – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 **A entrega deverá ser feita junto ao Almoxarifado da Câmara Municipal de João Neiva, localizado na Praça Nossa Senhora do Líbano, nº 30, 2º andar, Centro, João Neiva-ES, CEP: 29.680-000, de 2ª a 6ª feira no horário das 07h às 13h**, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento.

9.2 **O material deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.**

9.3 **Recebimento provisório do objeto**

9.3.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela servidora Tânia Maria Laporti Pinto, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.3.2 **Os bens poderão ser rejeitados**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3.3 As devoluções feitas, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas neste Termo, conforme previsto no item 9.3.2, **deverão ser repostas em até 05 (cinco) dias** a contar da data da notificação a ser emitida pelo Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 **Recebimento definitivo do objeto**

9.4.1 Após 10 (dez) dias de uso, e estando os tokens atendendo plenamente o propósito pleiteado, proceder-se-á ao recebimento definitivo do objeto.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1 Formalização da solicitação de pagamento

10.1.1 A formalização da solicitação de pagamento será realizada por meio de nota fiscal, na qual a Câmara Municipal de João Neiva será identificado como o tomador, com o CNPJ nº 31.776.719/0001-42.

10.1.2 A solicitação de pagamento será embasada nos títulos e documentos que comprovem o crédito correspondente, devidamente certificados pelo fiscal do contrato.

10.1.3 A autorização para pagamento será concedida pela autoridade competente, com o valor devido a ser depositado na conta bancária fornecida pela Contratada.

10.2 Emissão de nota fiscal

10.2.1 A Contratada emitirá a nota fiscal referente à prestação dos serviços de emissão de certificados digitais, em conformidade com as condições estabelecidas no contrato.

10.2.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

10.3 Do pagamento

10.3.1 **O pagamento ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias** a contar da certificação por parte do fiscal do contrato, mediante juntada dos seguintes documentos:

- a) nota fiscal/fatura, **observada as disposições da Cláusula 21** deste Termo de Referência, que trata da obrigatoriedade da retenção do Imposto de Renda na fonte.
- b) regularidade fiscal (inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ);
- c) certidão conjunta de regularidade junto à fazenda pública federal (quitação de tributos e contribuições federais e previdenciárias, e quanto à dívida ativa da União);
- d) certidão de regularidade junto à fazenda pública estadual do domicílio do contratado;
- e) certidão de regularidade junto à fazenda pública municipal do domicílio do contratado;
- f) certidão de regularidade junto ao FGTS;
- g) certidão negativa de débitos trabalhistas.

10.3.2 **Deverá ser enviado para o e-mail do Setor Contábil e de Compras os arquivos da nota fiscal eletrônica. E-mails: contabilidade@joaoneiva.es.leg.br e compras@joaoneiva.es.leg.br.**

10.3.3 No texto da nota fiscal/fatura deverão constar, obrigatoriamente, o número do certame, o nº da autorização de fornecimento/ordem de serviço, e os valores unitários e totais.

10.3.4 **O pagamento será feito mediante boleto e/ou depósito bancário na conta corrente indicada no corpo da nota fiscal**, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3.5 O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

10.3.6 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada,

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

10.3.7 Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

11 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor estimado da contratação é de R\$ R\$ 2.111,78 (dois mil, cento e onze reais e setenta e oito centavos), conforme destacado na tabela abaixo. Esse cálculo foi realizado utilizando como referência a média de preço unitário apontado no levantamento pesquisa de preços entre as certificadoras digitais homologadas pelo ICP-BRASIL, nos sites oficiais dessas empresas e no PNCP.

PREÇOS MÉDIOS UNITÁRIOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO				
ITEM	UND	QTD	PREÇO MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
Certificado Digital A3, comToken Pessoa Física	Un	06	R\$ 291,94	R\$ 1.751,64
Certificado Digital A3, comToken Pessoa Jurídica	Un	01	R\$ 360,14	R\$ 360,14
TOTAL GERAL ESTIMADO (R\$)				2.111,78

11.2 O valor aceito para a contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Mapa Comparativo de Preço.

11.3 Será considerada vencedora a **proposta mais vantajosa**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

11.4 Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes da prestação do serviço.

11.5 O preço deverá ser fixo e irrevogável, salvo casos previstos em lei.

11.6 Os orçamentos providos pelos fornecedores na fase interna da contratação e as propostas apresentadas na fase externa terão **prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias**.

12– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da dotação prevista no orçamento da Câmara:

05	Código Ficha
001101	Câmara Municipal
001101.0103100012001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
33903000000	Material de Consumo

13– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.2 Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

13.3 tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

13.4 efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

13.5 analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada à Contratante, e se as especificações são as mesmas descritas neste Termo;

13.6 comunicar por escrito à Contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua adequação aos termos contratuais;

13.7 à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.2 A Contratada cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.3 **efetuar a entrega do produto constante do Item 4.2 na Sede da Câmara Municipal de João Neiva**, localizada na Praça Nossa Senhora do Líbano, nº 30, 2º andar, Centro, João Neiva-ES, CEP: 29.680-000, no prazo indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

14.4 realizar a entrega dentro das condições de entrega estipuladas no item 7 deste Termo;

14.5 considerar os preços propostos completos e suficientes para aquisição do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação por parte da Contratada;

14.6 arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens licitados;

14.7 entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

14.8 indenizar terceiros e a Contratante por possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

14.9 substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo Contratante;

14.10 prestar informações sobre a utilização do objeto;

14.11 manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante o prazo de entrega do objeto, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

14.12 responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

14.13 prestar a garantia legal nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

14.14 informar ao setor financeiro da Câmara, durante o período de entrega, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados;

14.15 assegurar a proteção dos dados pessoais dos servidores públicos que serão

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

contemplados com o certificado digital, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709/2018, podendo ser responsabilizada civil e criminalmente por qualquer vazamento de informação da base de dados transferida a terceiros para fins divergentes dos celebrados no instrumento de Contrato.

15 - PREVISÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.2 As sanções aplicáveis ocorrerão nas hipóteses previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.3 Para as infrações previstas nos incisos IV, V e VI, será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, enquanto para aquelas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, a multa será de 15% (quinze por cento).

15.4 O interessado terá o direito de apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da data de intimação. Caso a multa seja aplicada, ela deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a comunicação oficial.

15.5 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada em decorrência das infrações administrativas previstas nos incisos IV, V e VI, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.6 Poderá ser declarada a inidoneidade para licitar ou contratar do responsável que praticar as infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, bem como as infrações previstas nos incisos IV, V e VI que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

15.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16– HIPÓTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.2 As hipóteses de extinção de contratos ocorrerão nas hipóteses constantes no 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021, independentemente de sua transcrição.

17– CRITÉRIOS DE REAJUSTE

17.2 De acordo com o artigo 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. Nesse sentido, o reajuste deverá ser feito com base no índice IPCA-E ou, na hipótese de sua indisponibilidade, outro equivalente determinado pelo Governo Federal.

18– CRITÉRIOS DE DESEMPATE

18.2 Os critérios de desempate aplicáveis ocorrerão nas hipóteses e de acordo com o previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

19– DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

19.1 A Contratada fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo Contratante para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto adquirido;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução da presente contratação, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o Contratante em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao Contratante sobre a natureza e âmbito dos dados pessoais possivelmente afetados, e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível;

20 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/2021)

20.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

20.3 Previamente à emissão da ordem de fornecimento, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais;

20.4 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor deverá o contratado comprovar os seguintes requisitos:

20.4.1 Habilitação Jurídica

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

20.4.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à seguridade social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de regularidade com a fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

21 – DA RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023)

21.1 É obrigatória a discriminação do valor referente à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sempre que a natureza dos serviços prestados ou dos materiais fornecidos se enquadrar nas situações previstas na Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, respeitando os limites e alíquotas estabelecidos pela legislação vigente.

21.2 O Contratante se reserva o direito de realizar a retenção do IRRF sobre os pagamentos efetuados a prestadores de serviços e fornecedores de materiais que atendam a órgãos públicos, mesmo que a retenção não tenha sido destacada em campo próprio na nota fiscal.

21.3 O Contratado se compromete a fornecer todas as informações necessárias para a correta apuração do IRRF, incluindo, mas não se limitando, à documentação comprobatória da regularidade fiscal e cadastral.

21.4 As pessoas jurídicas isentas ou imunes à retenção do IRRF deverão destacar na nota fiscal a norma ou legislação que as isenta.

21.5 O não cumprimento desta cláusula pelo Contratado poderá resultar em penalizações, conforme previsto nas legislações pertinentes, além da responsabilidade por eventuais obrigações tributárias que possam surgir em decorrência da não retenção ou da retenção inadequada.

22– DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria da Câmara Municipal de João Neiva, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, seguindo a minuta base elaborada pela Assessoria desta Casa de Leis.

22.2 Este termo será submetido à aprovação do Ordenador de Despesas, e passa a integrar o processo administrativo formalizado, visando à instauração dos procedimentos legais para aquisição.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Esclarecimentos referentes ao objeto deste termo deverão ser protocolados no Protocolo geral da Câmara, em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira das 07 às 13h, ou solicitados através do e-mail: compras@joaoneiva.es.leg.br e licitacao@joaoneiva.es.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO CMJN Nº XXX/202X

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES E A
EMPRESA XXXXXXXXX**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 062/2024
ID TCE-ES Nº 2024.040L0200001.09.0006**

Pelo presente instrumento, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA/ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Nossa Senhora do Líbano, nº 30, Centro, João Neiva-ES, CEP 29.680-000, CNPJ nº 31.776.719/0001-42, neste ato representada pelo seu Presidente Glauber Tonon, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representado por _____, CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato por Dispensa de Licitação nº 006/2024, conforme previsto no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, tudo de conformidade com o Processo Administrativo nº 062/2024, na respectiva proposta comercial e nas demais normas e legislações vigentes e pertinentes à matéria, bem como nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto deste contrato a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de emissão de certificados digitais para atender às necessidades da Câmara Municipal de João Neiva-ES.

1.2. Contratação de serviço de emissão de certificados digitais para pessoa jurídica e pessoa física do tipo A3 (com token), homologado pela ICP-BRASIL com validade de 36 (trinta e seis) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de João Neiva – CMJN.

1.3. O presente objeto caracteriza-se como um serviço de natureza comum e contínua, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido em edital, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO

2.1 Serão contemplados pela presente contratação a pessoa jurídica da CMJN e os servidores que exercem funções que demandam a utilização do certificado digital.

2.2 Os itens objeto da presente solicitação deverão atender estritamente as especificações e detalhamento a seguir:

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

TABELA I – QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO				
ITEM	UND	QTD	CÓD. CATSER	DESCRIÇÃO
1	Un	6	27189	Certificado digital A3, com token, pessoa física
2	Un	1	27197	Certificado digital A3, com token, pessoa jurídica

2.3 O quantitativo solicitado tem previsão de quais funções necessitam do certificado digital para o pleno exercício de suas atribuições administrativas no âmbito da Câmara Municipal de João Neiva, considerando a estimativa baseada nas necessidades previstas para o ano de 2025.

TABELA II – RELAÇÃO DOS CERTIFICADOS DIGITAIS PARA A CMJN	
MEMÓRIA DE CÁLCULO – EXERCÍCIO DE 2025	
PESSOA JURÍDICA	QTD
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – BIÊNIO 2025/2026	01
PESSOA FÍSICA - FUNÇÃO	QTD
PRESIDENTE DA CMJN - BIÊNIO 2025/2026	01
CONTADOR	01
CONTROLADOR	01
ASSISTENTE LEGISLATIVO	01
OFICIAL ADMINISTRATIVO	01
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	01
TOTAL	07

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total dos materiais fornecidos é de R\$ _____ (_____ reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

4.2 O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, ou seja, o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes

4.3 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da descrição dos serviços

5.1.1 Fornecimento de certificados digitais para pessoa física e jurídica do tipo A3 (com token), homologado pela ICP-BRASIL com validade de 36 (trinta e seis) meses para atender as necessidades da Câmara Municipal de João Neiva.

5.2 Da garantia contratual

5.2.1 A Contratada deverá fornecer um manual de instruções para manuseio do certificado ou orientações que serão repassadas no ato da habilitação dos certificados.

5.2.2 Caso algum token se danifique no período de vigência do contrato e que este seja por motivo de fabricação, a empresa fornecedora deverá fornecer outro dispositivo para substituir o danificado, **sem custos à CONTRATANTE.**

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

5.2.3 A garantia e assistência técnica de todos os produtos deverão abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, e atualização dos aplicativos fornecidos.

5.2.4 A Contratada deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.2.5 Os tokens a serem adquiridos são usados para gerar e armazenar as chaves criptográficas que irão compor os certificados digitais. Uma vez geradas, as chaves estarão totalmente protegidas, pois não será possível exportá-las ou retirá-las do token, além de protegê-las de riscos como roubo ou violação.

5.2.6 O prazo de garantia de correção e atualização do objeto, motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes ICP-Brasil, é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de recebimento dos certificados pela Contratante.

5.2.7 A Contratada deve estabelecer uma central de atendimento para abertura de chamados durante o horário comercial, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

5.3 Da subcontratação

5.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições gerais de execução

6.1.1 **O objeto do contrato será entregue de acordo com a demanda da CMJN.**

6.1.2 A CMJN emitirá Autorização de Fornecimento sempre que for necessária a aquisição, observando o limite contratado.

6.1.3 A Contratada deverá emitir os certificados digitais tipo A3 conforme as especificações da ICP-BRASIL e entregá-los de acordo com o prazo estipulado no contrato.

6.1.4 Garantir a segurança e a integridade dos certificados digitais durante todo o período de validade, utilizando práticas adequadas de armazenamento e transmissão segura.

6.1.5 Fornecer suporte técnico necessário para a instalação, configuração e utilização dos certificados digitais.

6.2 Regime de execução

6.2.1 Regime de execução continuado.

6.3 Condições gerais de entrega

6.3.1 Do prazo de fornecimento e seu respectivo marco de contagem

6.3.1.1 A emissão e entrega dos certificados digitais e tokens devem ser realizadas no **prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data de solicitação.**

6.3.1.2 **As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.**

6.3.2 Forma de fornecimento do objeto

6.3.2.1 Na ocasião da entrega, os tokens deverão estar devidamente embalados, lacrados e com identificação visível, contendo o nome do titular do certificado.

6.3.3 Endereço e horário para fornecimento do objeto

6.3.3.1 Os **certificados digitais deverão ser entregues** das 7h às 13h, de segunda a sexta-feira, na Secretaria da Câmara Municipal de João Neiva, com sede na Praça Nossa Senhora do Líbano, nº 30, 2º andar, Centro, João Neiva-ES.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Da fiscalização da execução contratual

7.1.1 O Setor de Almoxarifado será responsável pelo recebimento e distribuição do material objeto deste Contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

7.1.2 A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Tania Maria Laporti Pinto, responsável pelo Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de João Neiva, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem, e de tudo dará ciência ao fornecedor.

7.1.3 O fiscal será responsável por verificar a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações técnicas estabelecidas no contrato, garantindo que os produtos atendam aos padrões de qualidade e desempenho exigidos.

7.1.4 O fiscal será encarregado de acompanhar o cumprimento das condições contratuais relacionadas à administração do contrato, incluindo prazos de entrega, documentação exigida e questões financeiras, assegurando que todas as obrigações administrativas sejam cumpridas de acordo com as normas estabelecidas.

7.1.5 Cabe ao fiscal mencionado garantir o cumprimento integral das normas contratuais, visando à efetiva concretização dos objetivos pretendidos pela Câmara Municipal.

7.1.6 As avaliações promovidas pelo fiscal serão documentadas nos Relatórios de Fiscalização, que serão encaminhados à autoridade competente para ciência.

7.1.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da servidora do Almoxarifado, deverão ser solicitadas à Presidência da Câmara, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

7.1.8 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 **A entrega deverá ser feita junto ao Almoxarifado da Câmara Municipal de João Neiva, localizado na Praça Nossa Senhora do Líbano, nº 30, 2º andar, Centro, João Neiva-ES, CEP: 29.680-000, de 2ª a 6ª feira no horário das 07h às 13h,** sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento.

8.2 **O material deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.**

8.3 Recebimento provisório do objeto

8.3.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela servidora Tânia Maria Laporti Pinto, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato.

8.3.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta.

8.3.3 As devoluções feitas, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas neste contrato, **deverão ser repostas em até 05 (cinco) dias** a contar da data da notificação a ser emitida pelo Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 Recebimento definitivo do objeto

8.4.1 Após 10 (dez) dias de uso, e estando os tokens atendendo plenamente o propósito pleiteado, proceder-se-á ao recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA NONA– CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 Formalização da solicitação de pagamento

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

9.1.1 A formalização da solicitação de pagamento será realizada por meio de nota fiscal, na qual a Câmara Municipal de João Neiva será identificado como o tomador, com o CNPJ nº 31.776.719/0001-42.

9.1.2 A solicitação de pagamento será embasada nos títulos e documentos que comprovem o crédito correspondente, devidamente certificados pelo fiscal do contrato.

9.1.3 A autorização para pagamento será concedida pela autoridade competente, com o valor devido a ser depositado na conta bancária fornecida pela Contratada.

9.2 Emissão de nota fiscal

9.2.1 A Contratada emitirá a nota fiscal referente à prestação dos serviços de emissão de certificados digitais, em conformidade com as condições estabelecidas no contrato.

9.2.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

9.3 Do pagamento

9.3.1 **O pagamento ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias** a contar da certificação por parte do fiscal do contrato, mediante juntada dos seguintes documentos:

h) nota fiscal/fatura, **observada as disposições da Cláusula 21** deste Contrato, que trata da obrigatoriedade da retenção do Imposto de Renda na fonte.

i) regularidade fiscal (inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ);

j) certidão conjunta de regularidade junto à fazenda pública federal (quitação de tributos e contribuições federais e previdenciárias, e quanto à dívida ativa da União);

k) certidão de regularidade junto à fazenda pública estadual do domicílio do contratado;

l) certidão de regularidade junto à fazenda pública municipal do domicílio do contratado;

m) certidão de regularidade junto ao FGTS;

n) certidão negativa de débitos trabalhistas.

9.3.2 **Deverá ser enviado para o e-mail do Setor Contábil e de Compras os arquivos da nota fiscal eletrônica. E-mails: contabilidade@joaoneiva.es.leg.br e compras@joaoneiva.es.leg.br.**

9.3.3 No texto da nota fiscal/fatura deverão constar, obrigatoriamente, o número do certame, o nº da autorização de fornecimento/ordem de serviço, e os valores unitários e totais.

9.3.4 **O pagamento será feito mediante boleto e/ou depósito bancário na conta corrente indicada no corpo da nota fiscal**, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3.5 O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

9.3.6 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

9.3.7 Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da dotação prevista no orçamento da Câmara:

05	Código Ficha
001101	Câmara Municipal
001101.0103100012001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
33903000000	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 11.2 tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 11.3 efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Contrato;
- 11.4 analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada à Contratante, e se as especificações são as mesmas descritas neste Contrato;
- 11.5 comunicar por escrito à Contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua adequação aos termos contratuais;
- 11.6 à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 A Contratada cumprirá todas as obrigações constantes no presente Contrato e no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 12.2 **efetuar a entrega do produto constante do Item 4.2 na Sede da Câmara Municipal de João Neiva**, localizada na Praça Nossa Senhora do Líbano, nº 30, 2º andar, Centro, João Neiva-ES, CEP: 29.680-000, no prazo indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Contrato e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 12.3 realizar a entrega dentro das condições de entrega estipuladas na Cláusula Oitava deste Contrato;
- 12.4 considerar os preços propostos completos e suficientes para aquisição do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação por parte da Contratada;
- 12.5 arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens licitados;
- 12.6 entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Contrato;
- 12.7 indenizar terceiros e a Contratante por possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o art. 120 da Lei nº

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

14.133/21;

12.8 substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Contrato, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo Contratante;

12.9 prestar informações sobre a utilização do objeto;

12.10 manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante o prazo de entrega do objeto, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.11 responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

12.12 prestar a garantia legal nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

12.13 informar ao setor financeiro da Câmara, durante o período de entrega, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados;

12.14 assegurar a proteção dos dados pessoais dos servidores públicos que serão contemplados com o certificado digital, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709/2018, podendo ser responsabilizada civil e criminalmente por qualquer vazamento de informação da base de dados transferida a terceiros para fins divergentes dos celebrados no instrumento de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PREVISÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As sanções aplicáveis ocorrerão nas hipóteses previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Para as infrações previstas nos incisos IV, V e VI, será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, enquanto para aquelas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, a multa será de 15% (quinze por cento).

13.3 O interessado terá o direito de apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da data de intimação. Caso a multa seja aplicada, ela deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a comunicação oficial.

13.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada em decorrência das infrações administrativas previstas nos incisos IV, V e VI, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.5 Poderá ser declarada a inidoneidade para licitar ou contratar do responsável que praticar as infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, bem como as infrações previstas nos incisos IV, V e VI que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

13.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – HIPÓTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 As hipóteses de extinção de contratos ocorrerão nas hipóteses constantes no 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

15.1 De acordo com o art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, independentemente do

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. Nesse sentido, o reajuste deverá ser feito com base no índice IPCA-E ou, na hipótese de sua indisponibilidade, outro equivalente determinado pelo Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

16.1 A Contratada fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo Contratante para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto adquirido;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução da presente contratação, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o Contratante em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao Contratante sobre a natureza e âmbito dos dados pessoais possivelmente afetados, e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível;

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos oriundos do presente contrato serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA

18.1. A empresa contratada deverá fornecer garantias adequadas para os certificados digitais emitidos, assegurando sua validade e conformidade com as normas da ICP-Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para todas as questões decorrentes deste Contrato será competente o foro da Comarca de João Neiva/ES, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento particular em 3 (três) vias de igual teor, para o mesmo fim, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
Estado do Espírito Santo

João Neiva/ES, ____ de _____ de 202_.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
Glauber Tonon
Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXX
XXXX

Visto jurídico em ____/____/202__

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº